

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUEIRO ao Senhor Prefeito Municipal, com fundamento no art. 58, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, solicitando informações COMPLETAS E DETALHADAS sobre o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, lançado pela Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo André, destinado à seleção de iniciativa artístico-cultural para receber subsídio de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para realização de projeto relacionado ao Mês do Hip-Hop – agosto/2025.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, de acordo com o art. 58, XVII da Lei Orgânica Municipal, à Mesa, ouvido o douto Plenário, na forma regimental, ao Senhor Prefeito Municipal de Santo André na forma regimental, que determine à Secretaria de Cultura e demais órgãos competentes que prestem informações completas, precisas e IMEDIATAS acerca da conformidade legal, administrativa e financeira do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujos indícios de irregularidades — notadamente o exíguo prazo de inscrição de apenas 8 (oito) dias corridos, a restrição a pessoas jurídicas com exclusão expressa de pessoas físicas, o vulto do subsídio de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinado a uma única iniciativa, e a vedação a membros do Poder Legislativo — suscitam fundada suspeita de DIRECIONAMENTO DO CERTAME, em afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023.

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública a observância obrigatória dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vedando qualquer conduta que favoreça ou prejudique determinado agente em detrimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura) disciplina os procedimentos de chamamento público cultural, exigindo que os editais garantam ampla participação, transparência nos critérios de seleção e publicidade adequada, sob pena de nulidade do certame;



CONSIDERANDO que o prazo de inscrição de apenas 8 (oito) dias corridos, compreendido entre **03/07/2025 e 10/07/2025**, é manifestamente exíguo e incompatível com o princípio da publicidade e do acesso amplo, pois inviabiliza a organização e apresentação de projetos por agentes culturais não previamente articulados, caracterizando potencial DIRECIONAMENTO PRÉVIO DO RESULTADO, referente ao Chamamento Público para o mês do HIP-HOP: (<https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/oportunidade/2220#info>):

1.4 Prazo de inscrição

1.4.1 De 12:00 horas do dia 03/07/2025 até 23:59 horas do dia 10/07/2025.

1.4.2 As inscrições serão realizadas no portal CulturAZ, através do link: <https://culturaz.santoandre.sp.gov.br/oportunidade/2220>.

CONSIDERANDO que a restrição da participação exclusivamente a pessoas jurídicas, excluindo artistas e coletivos organizados como pessoas físicas, contraria a amplitude de acesso preconizada pelo Marco Regulatório de Fomento à Cultura e pode configurar critério discriminatório artificial com vistas ao direcionamento do chamamento;

CONSIDERANDO que a concentração do subsídio integral de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** em uma única iniciativa artístico-cultural, sem previsão de distribuição proporcional ou seleção de suplentes, eleva exponencialmente o risco de favorecimento e impõe à Administração o dever de demonstrar os critérios objetivos que justificam tal concentração de recursos públicos;



1.3 Valor total do Edital

1.3.1 O valor total deste edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3.2 Sobre o valor total repassado por este Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
70.10.3.3.90.39.13.392.0082.2.187.01

1.3.4 O Agente Cultural, poderá cumular o apoio concedido e decorrente deste Edital com recursos próprios ou captados por outros programas públicos de fomento, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024, sendo de sua exclusiva responsabilidade observar as diretrizes de cada um, para fins de prestação de contas.

CONSIDERANDO que a vedação expressa à participação de membros do Poder Legislativo e seus representados, prevista nos itens 1.6, VI e VII do Edital, conquanto legalmente justificável sob o viés da moralidade, deve ser cotejada com a igualmente imprescindível transparência quanto ao beneficiário efetivo do certame, seu histórico de relações com a Administração Municipal e eventual recebimento pretérito de recursos públicos;

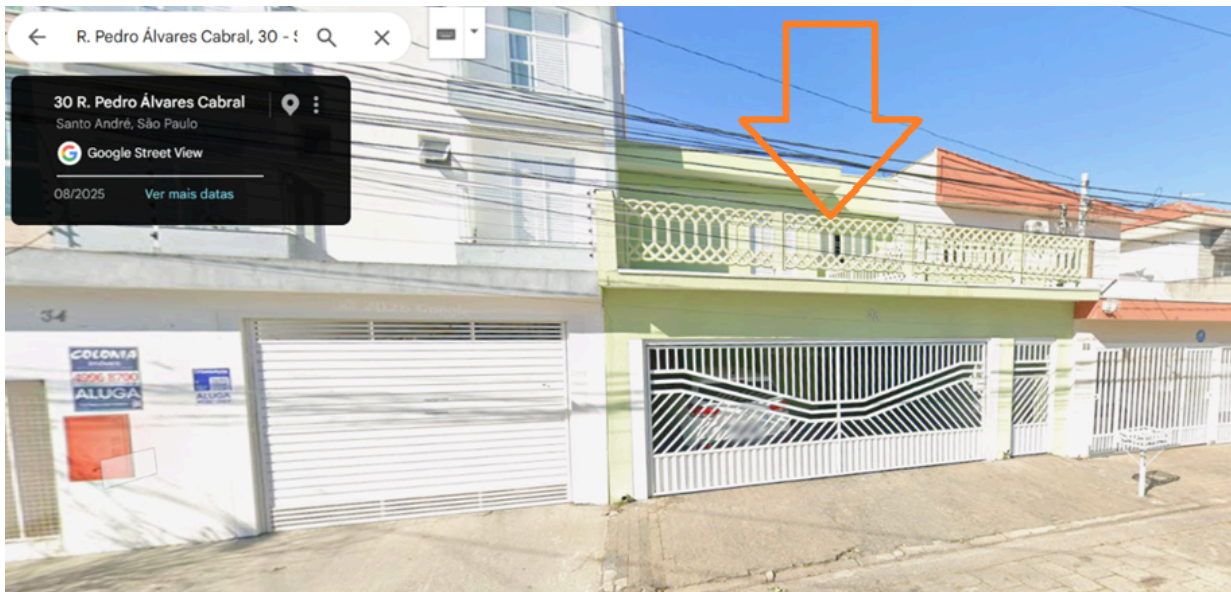
CONSIDERANDO que a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), em seu art. 11, tipifica como ato de improbidade a conduta que ofende os princípios da Administração Pública, incluindo a prática de ato que vise a beneficiar indevidamente agente privado mediante processo seletivo fraudado ou direcionado;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, exercer a FISCALIZAÇÃO RIGOROSA sobre a aplicação de recursos públicos e a regularidade dos atos do Poder Executivo, sendo este Requerimento expressão direta e legítima desta prerrogativa constitucional, uma vez que o vencedor do Chamamento Público reside em Santo André, precisamente na **Rua Pedro Álvares Cabral, nº 30, Santa Teresinha, Santo André-SP:**





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ



EMPRESA		
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
DENOMINAÇÃO ATUAL: 29.603.538 JOSE CARLOS RODRIGUES SILVA JUNIOR		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: JOSE CARLOS RODRIGUES SILVA JUNIOR 35668473805		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO EMPRESÁRIO (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35827031954	02/02/2018	23/06/2026 10:35:12
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
02/02/2018	29.603.538/0001-72	

CAPITAL	
R\$ 100,00 (CEM REAIS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO: 30	
BAIRRO: SANTA TEREZINHA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SANTO ANDRÉ	CEP: 09210-780	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVICO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - CANTOR/MUSICO INDEPENDENTE. SERVICO DE EDICAO DE JORNAIS DIARIOS - EDITOR(A) DE JORNAIS DIARIOS INDEPENDENTE. SERVICO DE EDICAO DE LIVROS - EDITOR DE LIVROS, INDEPENDENTE. SERVICO DE EDICAO DE REVISTAS - EDITOR DE REVISTAS, INDEPENDENTE. SERVICOS DE EDICAO DE VIDEO - EDITOR DE VIDEO, INDEPENDENTE. SERVICOS DE CAPTACAO DE IMAGENS ATRAVES DE CAMERAS DE CINEMA E VIDEO - FILMADOR INDEPENDENTE.. SERVICOS DE CAPTACAO ESTATICA DE IMAGENS FOTOGRAFICAS DE ACONTECIMENTOS, PESSOAS, PAISAGENS, OBJETOS E OUTROS TEMAS - FOTOGRAFO INDEPENDENTE..



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370034003100370038003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.603.538/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2018
NOME EMPRESARIAL 29.603.538 JOSE CARLOS RODRIGUES SILVA JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 58.11-6-00 - Edição de livros 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 58.13-1-00 - Edição de revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 09.210-780	BARRIO/SETELO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO SANTO ANDRÉ
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRTABALHO1@GMAIL.COM		TELEFONE (13) 3342-7190
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2025
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

REQUEREMOS, portanto, com, as seguintes informações:

1. PAGAMENTO ANTECIPADO E REGULARIDADE FINANCEIRA: foi realizado pagamento antecipado, parcial ou integral, do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao agente cultural selecionado ou a qualquer pessoa física ou jurídica antes da assinatura do Termo de Execução Cultural? Caso afirmativo: **(a)** qual a data do pagamento; **(b)** o número da nota de empenho; **(c)** o número do processo de liquidação; **(d)** os dados bancários do beneficiário destinatário dos recursos; **(e)** sob qual dotação orçamentária foi efetuado o pagamento?

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO – NÚMERO E INTEGRALIDADE: qual o número do processo administrativo instaurado para instrução e homologação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025? Solicita-se a apresentação da ÍNTEGRA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, incluindo: **(a)** pareceres jurídico e técnico que subsidiaram a elaboração do edital; **(b)** justificativa técnica para fixação do valor global de R\$ 80.000,00; **(c)** justificativa para concentração dos recursos em uma única iniciativa; **(d)** justificativa para o prazo de inscrição de apenas 8 dias; **(e)** publicações no Diário Oficial do Município; **(f)** ata da comissão de seleção e critérios detalhados de avaliação; **(g)** nome completo, cargo e matrícula dos servidores membros da comissão de seleção.



3. DIRECIONAMENTO DO CERTAME –

INDÍCIOS E APURAÇÃO: a Secretaria de Cultura realizou, antes da publicação do edital, qualquer reunião, contato formal ou informal, consulta prévia ou diálogo técnico com agentes culturais, pessoas físicas, pessoas jurídicas ou coletivos que posteriormente vieram a se inscrever no certame? Em caso afirmativo: **(a)** quais foram os agentes contactados; **(b)** qual o conteúdo das tratativas; **(c)** tais contatos foram formalizados em ata ou comunicação oficial? A Secretaria afasta, com documentação, qualquer suspeita de FAVORECIMENTO PRÉVIO ao agente selecionado? **Quem José Carlos Rodrigues Silva Junior, e qual outro certame que o mesmo participou no Município de Santo André?**

4. RESULTADO DO CERTAME E

IDENTIDADE DO BENEFICIÁRIO: qual é a razão social, o CNPJ, os sócios/administradores e o endereço da pessoa jurídica selecionada? O agente cultural selecionado possui histórico de relações com a Administração Municipal de Santo André? Recebeu, nos últimos 4 (quatro) anos, outros repasses, contratos, convênios, subsídios ou quaisquer recursos oriundos do Município de Santo André ou de entidades a ele vinculadas? Em caso afirmativo, informar: **(a)** natureza; **(b)** valor; **(c)** data; **(d)** número dos respectivos instrumentos.

5. REGULARIDADE DA PUBLICIDADE E DO

PRAZO: onde e quando o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 foi publicado no Diário Oficial do Município? A publicidade observou o prazo mínimo legalmente exigido entre a divulgação e o início das inscrições? Quantos agentes culturais apresentaram inscrições? Quantos foram desclassificados e por quais razões? Apresentar comprovante de publicação oficial e lista integral dos inscritos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA

EXCLUSÃO DE PESSOAS FÍSICAS: qual o fundamento jurídico específico que embasou a restrição da participação exclusivamente a pessoas jurídicas, com exclusão de artistas e agentes culturais organizados como pessoas físicas? Tal restrição foi analisada juridicamente antes da publicação do edital? O parecer jurídico correspondente foi juntado ao processo administrativo? A exclusão das pessoas físicas não configura violação ao princípio da isonomia e ao acesso amplo preconizado pelo Marco Regulatório de Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024)?

7. EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO

DE CONTAS: o projeto foi integralmente executado no mês de agosto de 2025, conforme exigência do item 1.1.2 do edital? A Secretaria de Cultura realizou acompanhamento *in loco* da execução das atividades, conforme previsto no item 11.2.1 do edital? Qual o resultado da verificação da prestação de contas prevista para 06/10/2025? Foram constatadas irregularidades na execução financeira ou no cumprimento do objeto? Em caso afirmativo, quais medidas administrativas foram adotadas?

8. RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO

DO EDITAL E AUTORIA: quem assinou a elaboração e a aprovação definitiva do



Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Secretaria de Cultura, quais servidores participaram da elaboração, revisão jurídica e aprovação do edital? Houve manifestação prévia da Procuradoria Jurídica do Município? Em caso negativo, por quê? Informar nome completo, cargo e matrícula de todos os servidores envolvidos.

9. MEDIDAS CORRETIVAS E

RESPONSABILIZAÇÃO: diante dos questionamentos deste Requerimento, a Secretaria de Cultura ou a Procuradoria Municipal instaurou, ou pretende instaurar, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO? Este Poder Legislativo recebe a garantia de que TODOS OS RECURSOS destinados ao presente chamamento serão devidamente comprovados, auditados e disponibilizados para fiscalização?

Assim, solicitamos que a Prefeitura adote providências céleres e comunique esta Câmara Municipal sobre os encaminhamentos realizados, em respeito à transparência e ao dever de fiscalização que compete ao Poder Legislativo.

- 1) Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

assinatura digital

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André- PL

